



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.709
De 12 de março de 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para a execução do Projeto Parque dos Museus, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA DA CULTURA		
02.09.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	668.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$	252.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.0083	Preservação do Patrimônio Cultural		
13.391.0083.1.037	Parque dos Museus	R\$	1.170.000,00

Art. 2º O crédito autorizado será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964).




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Turismo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").